

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2025.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 003/2025

**Município:** Rio Piracicaba/ MG

**Assunto:** Procedimento realizado divergente do solicitado

**Procedimento:** Us Obstétrico por feto

**Paciente:** Eunice de Castro Silva

**Fornecedor:** Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Rio Piracicaba solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us Obstétrico Morfológico por feto, conforme pedido médico. Entretanto, foi realizado o exame de Us Obstétrico por feto.

Mediante divergência entre o procedimento solicitado e o realizado, o setor de faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo informou via e-mail que o exame realizado foi o Obstétrico por feto.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Us Obstétrico por feto no valor de R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos)**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG